



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 122/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO, DE FORMA PARCELADA, DE MANTA GEOMEMBRANA COM INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS DE DEJETOS DE SUÍNOS E BOVINOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA BOVINOCULTURA E DA SUINOCULTURA NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 2.949/09 E Nº 4.124/19, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade recorrente da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, ESPESSURA 0,8 MM, COM INSTALAÇÃO COMPREENDENDO LIMPEZA DA ÁREA A SER INSTALADA E ABERTURA DE VALA PARA ANCORAGEM DA MANTA NO LOCAL.	M²	20.000,00	R\$ 24,77	R\$ 495.400,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, no que couber, de órgãos oficiais nacionais competentes como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP), bem como de órgãos oficiais internacionais como a Organização Internacional de Normalização (ISO).

4.2 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e em embalagem própria do fabricante onde constam, no que couber: Instruções de uso e aplicação; Dados do fabricante; Composição; Especificações; Código de barras; Lote e data de fabricação e validade;

4.3 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, falsificados, danificados, avariados, de qualidade inferior as especificações da contratação, de aparência duvidosa, com embalagens violadas ou sem certificação quando exigência do mercado, no que couber.

4.4 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, quando couber, conforme estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza, considerando que, após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.

5 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme demanda, preferencialmente em horário de expediente, sem quantidades mínimas, dentro dos limites do município de Rodeio Bonito/RS, nas propriedades rurais participantes do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento das



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Atividades da Bovinocultura e da Suinocultura, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

- 5.2 Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em horários de expediente, nas especificações e quantidades solicitadas pelo Município. Devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- a) No ato da entrega dos materiais, a empresa deverá realizar a instalação destes, nos locais indicados para construção dos depósitos, definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, estando compreendido na instalação a limpeza da área de colocação da manta, a colocação da manta e a abertura de vala para ancoragem da manta no local.
- 5.3 A empresa deverá dispor de todos os materiais, ferramentas, maquinas e mão obra necessária para instalação das mantas, conforme a metragem quadrada solicitada pelo Município, sem limites máximos ou mínimos da metragem quadrada por Ordem de Fornecimento.
- 5.4 Constatado falhas ou erros, seja decorrente do material ou da mão de obra empregada, a empresa deverá providenciar a correção ou refazimento, sem ônus ao Município, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.5 Durante o transporte para entrega dos materiais, estes deverão estar acondicionados e manuseados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 5.6 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- b) A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação da Administração Pública.
- 5.7 Os custos inerentes à entrega e instalação dos materiais nos locais indicados pelo Município, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição de material ou



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

correção/refazimento das instalações, nas hipóteses de produto ser entregue e instalado em desacordo, danificado ou avariado.

5.8 Será vedado a subcontratação do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. Gilmar José Enderli, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega e instalação dos materiais.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade das medições será de acordo com o critério de medição estabelecido (entrega/etapa/tarefa/serviço/etc.) e conforme a fiscalização entender necessário durante o andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato/ata que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, contrato/ata e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21; Na FORMA PRESENCIAL, em acordo com o Inciso II, Art. 176, da Lei nº 14.133/21; Por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em acordo com o Inciso XLV, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

- 12.2 A realização de procedimento licitatório presencial no município de Rodeio Bonito/RS, conforme Inciso II, Art. 176, da Lei nº 14.133/21, é justificada devido ao prazo mais longo concedido aos municípios com até 20.000 habitantes para adotar completamente o uso da licitação eletrônica. Além disso, a modalidade presencial permite maior celeridade na contratação de bens e serviços, especialmente considerando as particularidades logísticas do Município, distante dos grandes centros comerciais. A presença física durante a sessão é essencial para o reconhecimento do objeto licitado, garantindo maior clareza no planejamento logístico e no entendimento dos cálculos da licitante.
- 12.3 A contratação do objeto em questão é de extrema importância para o Município, e a opção pelo procedimento licitatório presencial visa evitar desvantagens administrativas e operacionais que poderiam ocorrer com o formato eletrônico. A modalidade presencial facilita a negociação de preços, esclarecimentos imediatos, verificação das condições de habilitação e execução das propostas, além de permitir maior interação com os licitantes, o que pode resultar em uma redução de preços.
- 12.4 Portanto, a escolha pelo formato presencial está alinhada com os princípios da celeridade, eficiência e livre mercado, permitindo uma contratação mais vantajosa e eficiente, sem comprometer a concorrência e transparência do certame a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

13 **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Habilitação Jurídica:

- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

g) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

n) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 Qualificação Técnica:

o) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

14.2 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2063 / 3.3.90.32.99.00.00.00 – Outros Materiais De Distribuição Gratuita / RV – 1

PA: 2064 / 3.3.90.32.99.00.00.00 – Outros Materiais De Distribuição Gratuita / RV – 1

PA: 2065 / 3.3.90.32.99.00.00.00 – Outros Materiais De Distribuição Gratuita / RV – 1

17 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

John Lenon Triz
Setor de Licitações
Responsável pela elaboração deste TR